

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

Sistema de Internamento de Mercadoria Nacional

Visão Geral

SUMÁRIO

- Processo de Internamento
- Processo atual
- Processo previsto (NF e NF-e)

ÁREAS INCENTIVADAS

ZONA FRANCA DE MANAUS – ZFM

AMAZÔNIA OCIDENTAL

ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO - ALC

Áreas Incentivadas



SUFRAMA

ADMINISTRAÇÃO DA ZFM

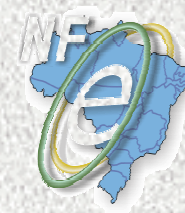
(Decreto-Lei nº. 288/67)

Art. 10. A administração das instalações e serviços da Zona Franca será exercida pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, entidade autárquica, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas.



ÁREA DE ATUAÇÃO SUFRAMA

INCENTIVOS FISCAIS POR ESTADO



I - Estado do Amazonas

- ICMS e/ou IPI e PIS/COFINS: Municípios de Manaus e Rio Preto da Eva
- ICMS e/ou IPI: Municípios de Manaus e Rio Preto da Eva Presidente Figueiredo e Tabatinga (Área de Livre Comércio)
- IPI: demais Municípios

II - Estado de Rondônia

- ICMS e/ou IPI: Município de Guajará-Mirim (Área de Livre Comércio)
- IPI: demais Municípios

III - Estado do Acre

- ICMS e/ou IPI: Municípios de Brasileia, Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul (Área de Livre Comércio)
- IPI: demais Municípios

IV - Estado de Roraima

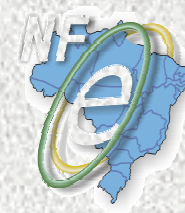
- ICMS e/ou IPI: Municípios de Pacaraima e Bonfim (Área de Livre Comércio)
- IPI: demais Municípios

V - Estado do Amapá

- ICMS e/ou IPI: Municípios de Macapá e Santana (Área de Livre Comércio)



ÁREA DE ATUAÇÃO SUFRAMA INCENTIVOS FISCAIS



a) ICMS e/ou IPI e PIS/COFINS

Amazonas: Municípios de Manaus e Rio Preto da Eva

b) ICMS e/ou IPI

Acre: Municípios de Brasiléia, Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul (Áreas de Livre Comércio)

Amapá: Municípios de Macapá e Santana (Áreas de Livre Comércio)

Amazonas: Municípios de Presidente Figueiredo e Tabatinga (Área de Livre Comércio)

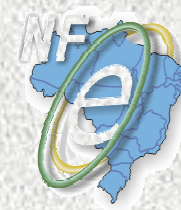
Rondônia: Município de Guajará-Mirim (Área de Livre Comércio)

Roraima: Municípios de Pacaraima e Bonfim (Áreas de Livre Comércio)

c) IPI

Demais Municípios da Amazônia Ocidental (Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima)

VIGÊNCIA DA ZFM



No final de 2003, pela Emenda Constitucional nº. 42, de 19 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2003, art. 92, a Zona Franca de Manaus foi prorrogada até o ano 2023, com a seguinte redação: "Art. 92. São acrescentados dez anos ao prazo fixado no art. 40 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Legislação Vigente SUFRAMA

- Convênio ICM nº. 65/88;
- Convênio ICMS nº. 36/97;
- Convênio ICMS nº. 37/97;
- Convênio ICMS nº. 16/99;
- Convênio ICMS nº. 40/00;
- Portaria SUFRAMA nº. 205/2002;
- Decreto nº 4.544, de 26/12/2002 – RIPI;
- Convênio ICMS nº. 118/2004;
- Lei nº. 10.996, de 15 de dezembro de 2004 (Pis/Cofins);
- Ajuste SINIEF 07/05; e
- Ajuste SINIEF 04/06.

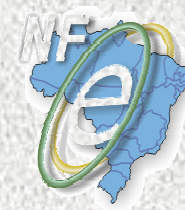


PROCESSO DE INTERNAMENTO



Art. 12. Toda entrada de mercadoria nacional ou estrangeira na Zona Franca de Manaus fica sujeita ao controle da SUFRAMA, respeitada a competência legal atribuída a fiscalização aduaneira e de rendas internas, do Ministério da Fazenda (Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967)

PROCESSO DE INTERNAMENTO



O processo de internamento de mercadoria nacional consiste nas ações desenvolvidas pela SUFRAMA visando o controle e a fiscalização do ingresso de mercadorias de origem nacional nas áreas incentivadas, bem como na formalização do seu internamento.

FASES DO PROCESSO DE INTERNAMENTO

1) INGRESSO DE MERCADORIA (Vistoria Física)

- Transmissão pelo transportador dos dados da documentação fiscal, previamente à entrada das mercadorias nas áreas incentivadas, pelo Módulo do Sistema de Controle de Ingresso de Mercadoria Nacional - SINAL;
- Recepção do Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional – PIN gerado pela SUFRAMA (SINAL), via da Nota Fiscal e Conhecimento de Transporte(original ou cópia);
- Apresentação da Mercadoria acobertada pelos documentos fiscais recepcionados pela SUFRAMA; e
- Autenticação do PIN pela SUFRAMA.

2) FORMALIZAÇÃO DO INGRESSO E INTERNAMENTO

- Análise e conferência dos documentos fiscais (NF e CTRC) com os dados enviados pelo SINAL;
- Batimento com o Fisco Estadual de Destino na base de dados do Sistema de Internamento de Mercadoria Nacional – SIMN da SUFRAMA;
- Disponibilização da Declaração de Ingresso para o remetente, o destinatário e os fiscos estadual e federal; e
- Geração e pagamento da Taxa de Serviços Administrativos – TSA para o destinatário.

SINAL



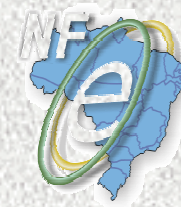
É um software disponibilizado pela SUFRAMA na WEB que tem por finalidade, permitir que as empresas transportadoras, antecipem, através do envio de arquivo eletrônico, os dados do Conhecimento de Transporte e das Notas Fiscais para registro, vistoria, análise e conferência documental para fins de ingresso e internamento das mercadorias destinadas às áreas incentivadas sob a administração da SUFRAMA.

TELA PRINCIPAL SINAL

Propriedades									
Lote									
Transportador ... BRAZILIAN EXPRESS TRANSP. AEREOS LT								Qtde Con 1	
Nº Lote	Data de Emissão	UF Destino	Valor Total das NF's do Lote	Valor Total dos Produtos das NF's do Lote	Peso Total das Merc. dos Conhecimentos				
	17/06/2002	RO							
Conhecimento								Novo Localizar Excluir	
Nº Conhecimento	Data de Emissão	Valor Total das NF's do Conhecimento	Valor Total dos Produtos das NF's do Conhecimento	Peso Total das Merc. do Conhec					
	17/06/2002								
Qtde NF	Destinatário						Mod. Transportador		
1	... *						0 Transportador		
Remetente						Opção de Débito			
... *						1 Credenciado			
CFOP	Modelo	Modalidade de Frete	Base de Cálculo - ICMS frete	ICMS - frete	Frete	Prestação de Serviço			
611	01 Modelo Padrão	1 CIF							
Nota Fiscal								Novo Localizar Excluir	
Nº Nota Fiscal	Série N.F.	CFOP	Dt.Emissão	Incentivada ?	Insc. Suframa Destinatário	Ano PEXPAM	Proc PEXPAM		
	0	611	17/06/2002						
Abatimento ICMS	Modelo N.F.		Base de Cálculo - ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS-ST	Valor do ICMS ST			
	01 Padrão								
Valor Total dos Produtos	Frete		Seguro	Outras Despesas	Valor do IPI	Valor Total da NF			
Insc. Estadual Destinatário		Insc. Estadual ST		Dt. Vento GNRE	Valor da GNRE	GNRE (Mês/Ano)			
				01/01/1900		01/1900			
Teclas de Atalho F5 - Cadastrar de Destinatário F6 - Cadastrar de Remetente									
Conferir Salvar Fechar									
SINALFRM001 RICHARD 17/06/2002 18:08:09 8 registro(s)									



PROTOCOLO DE INGRESSO DE MERCADORIA NACIONAL (PIN)



O PIN é o documento de controle, acompanhamento e fiscalização gerado pela SUFRAMA necessário à vistoria física e será autenticado nos Postos Centralizadores de Vistoria da Autarquia, desde que seja apresentada a mercadoria, a qual deverá estar acompanhada dos documentos fiscais estabelecidos na legislação (Convênio ICMS 36/97):

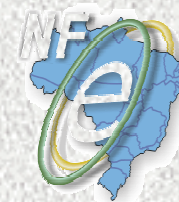
- Conhecimento de Transporte; e**
- 5ª via da nota fiscal ou DANFE(no caso da NF-e).**

OBSERVAÇÕES:

- 1. Para fins de internamento é obrigatória a apresentação da mercadoria nacional para vistoria física;**
- 2. Na Zona Franca de Manaus, a SUFRAMA passou a exigir no ato da vistoria física, a 1ª via da Nota Fiscal desembaraçada na SEFAZ-AM.**



PIN- Protocolo de Internamento Nacional



Resposta do Sinal / PIN - Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional - 25708906 - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Ir Favoritos Ferramentas Ajuda

http://www.suframa.gov.br/Servicos/Nacional/Consultas/Consinal/SituacaoManifestosPIN/SIN_situacaoManifestos_PIN.asp

Últimas notícias Inglês -> Português Dúvidas Firefox



PIN - Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional

Nome da Transportadora: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA
Cnpj da Transportadora: 60664828003949
Manifesto: 10101258
Data de Emissão do Manifesto: 10/10/2006
UF Destino: AM

Nº PIN
25708906

Este protocolo é o comprovante da transmissão dos dados documentais.
O usufruto dos benefícios fiscais somente terá validade com a expedição da Declaração de Ingresso.

Para obtenção de Declaração de Ingresso, cujos dados foram transmitidos, é necessário a apresentação dos documentos fiscais e a mercadoria à SUFRAMA para vistoria.
Acompanhe a formalização do processo de internamento para verificar a existência de pendência.

Conhecimento de Transporte

Documento Fiscal		Quantidade de Notas Fiscais	Opção de Débito	Peso	Modalidade de Frete	data de Envio
MODELO	NÚMERO					
1500000000	0000	1	Destinatário	15	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Transportador	53	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Transportador	108	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Transportador	1275	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Transportador	766	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Transportador	7280	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Destinatário	17.23	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Destinatário	73.6	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Destinatário	591.01	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Destinatário	63.6	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Destinatário	70	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Destinatário	13.5	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Destinatário	37.5	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	2	Destinatário	4.2	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Destinatário	1.45	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	2	Destinatário	95.2	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Destinatário	44.36	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	1	Destinatário	24.64	CIF	23/10/2006
1500000000	0000	4	Destinatário	1501.5	FOB	23/10/2006

Concluído





DI - DECLARAÇÃO DE INGRESSO



Declaração de Ingresso - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Ir Favoritos Ferramentas Ajuda

http://www.suframa.gov.br/servicos/Nacional/Consultas/ConNacional/DeclaracaoIngresso/NAC_declaracaoIngresso_resp.asp

Últimas notícias Inglês -> Português Dúvidas Firefox



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

DECLARAÇÃO DE INGRESSO

34784572b4a23e995e30239aa1581ab5

DIMACI SP MATERIAL CIRURGICO LTDA

CNPJ: 58.476.300/0011-0

Declaramos que as mercadoria(s) acobertada(s) pela(s) Nota(s) Fiscal(is) abaixo relacionada(s) efetivamente ingressaram na área de exceção fiscal administrada pela SUFRAMA estando beneficiadas para ICMS e/ou IPI, conforme legislação - (Cláusula Terceira e Quinta do Convênio ICMS 36/97) - (Artigo 71 - Decreto nº 4.544/02 - Regulamento do IPI).

A aceitação da presente declaração está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET no endereço: <http://www.suframa.gov.br>.

Informações pelo fone/fax 0 xx 92 615-4200 - Ramal 216 ou 226 ou pelo e-mail codin@suframa.gov.br.

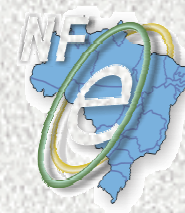
Número da Nota Fiscal	Data de Ingresso	Empresa Recebedora (CNPJ-Inscrição Suframa - Nome)	Valor da Nota Fiscal
7705	25/10/2006	04612990000170 - 10004017 - UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.	3140.00

Emitida em 31 de Outubro de 2006 às 17:40h

SUFRAMA PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

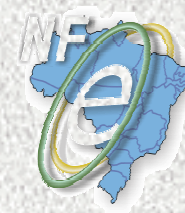


Concluído



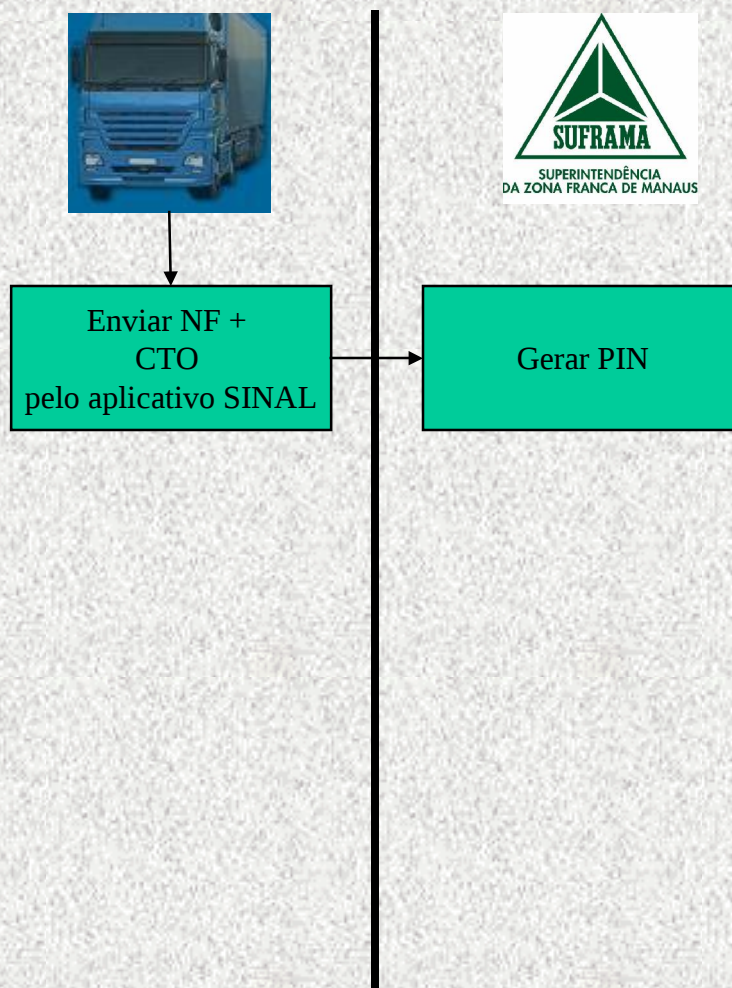
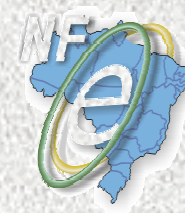
Processo de Internamento de Mercadoria Nacional (atual)

Processo de Internamento de Mercadoria Nacional (atual)

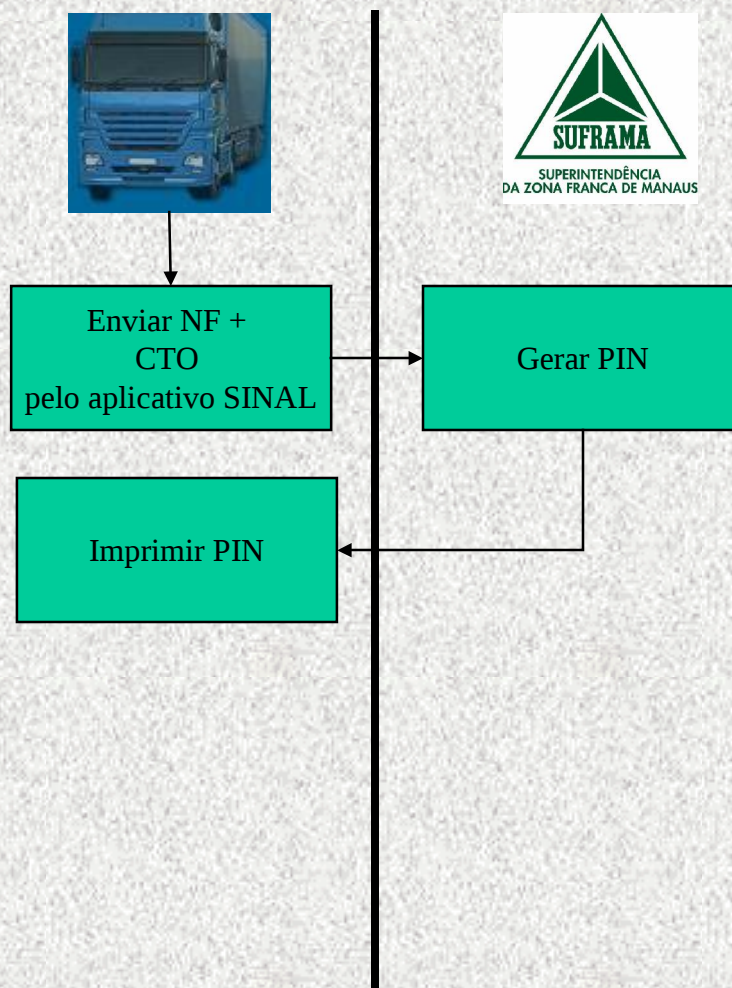
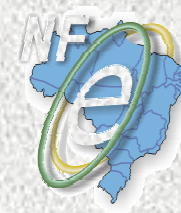


Enviar NF +
CTO
pelo aplicativo SINAL

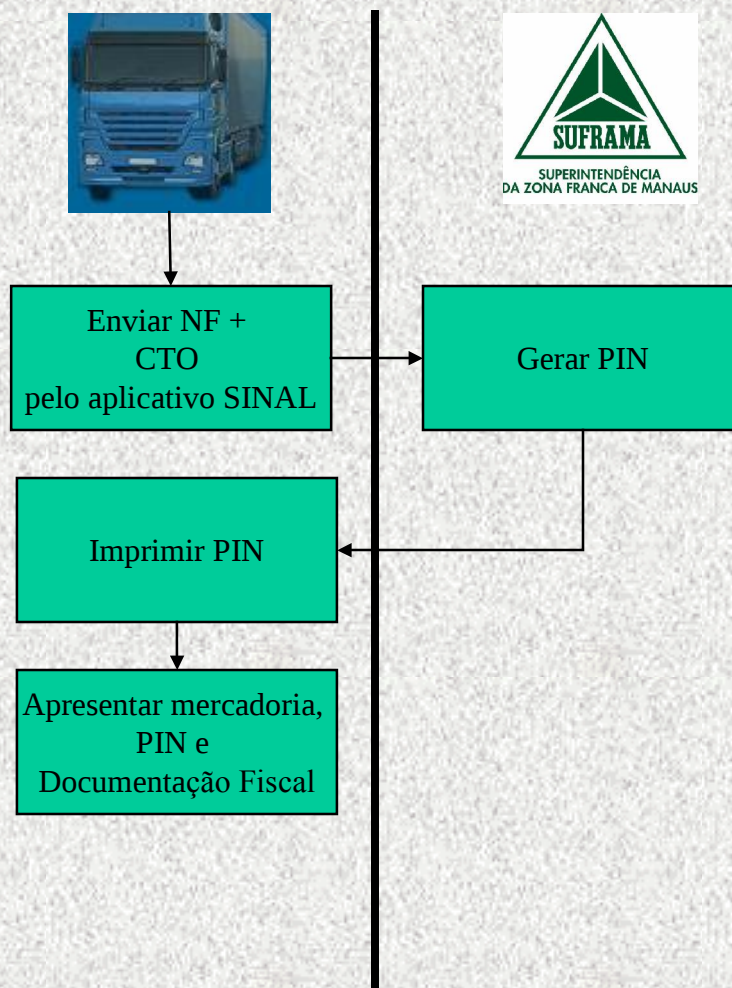
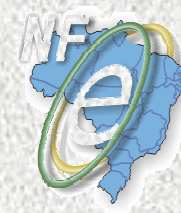
Processo de Internamento de Mercadoria Nacional (atual)



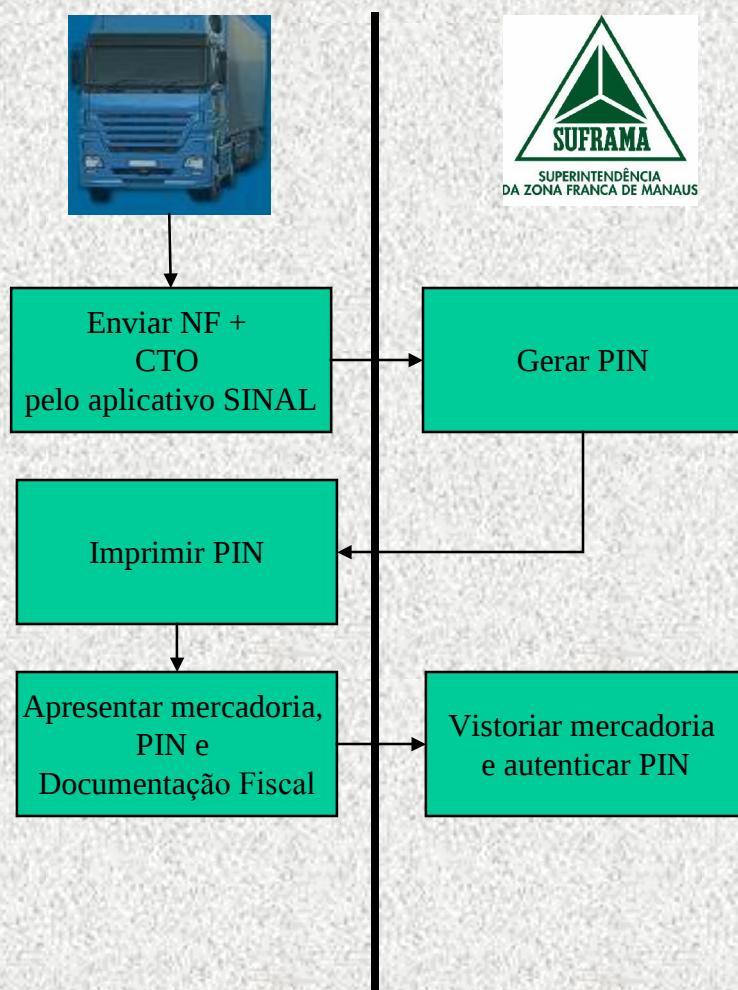
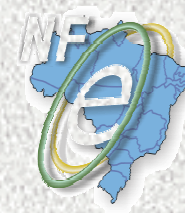
Processo de Internamento de Mercadoria Nacional (atual)



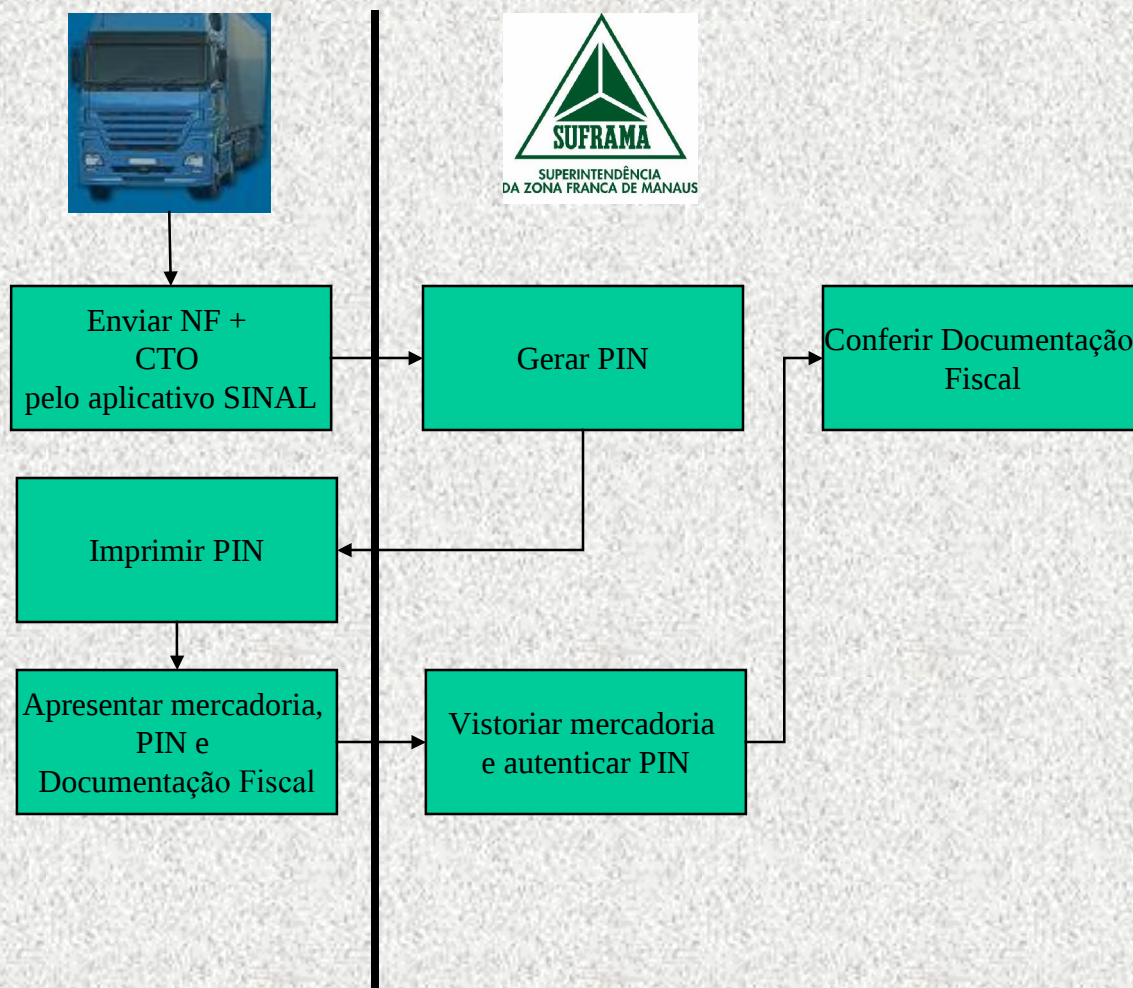
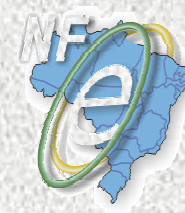
Processo de Internamento de Mercadoria Nacional (atual)



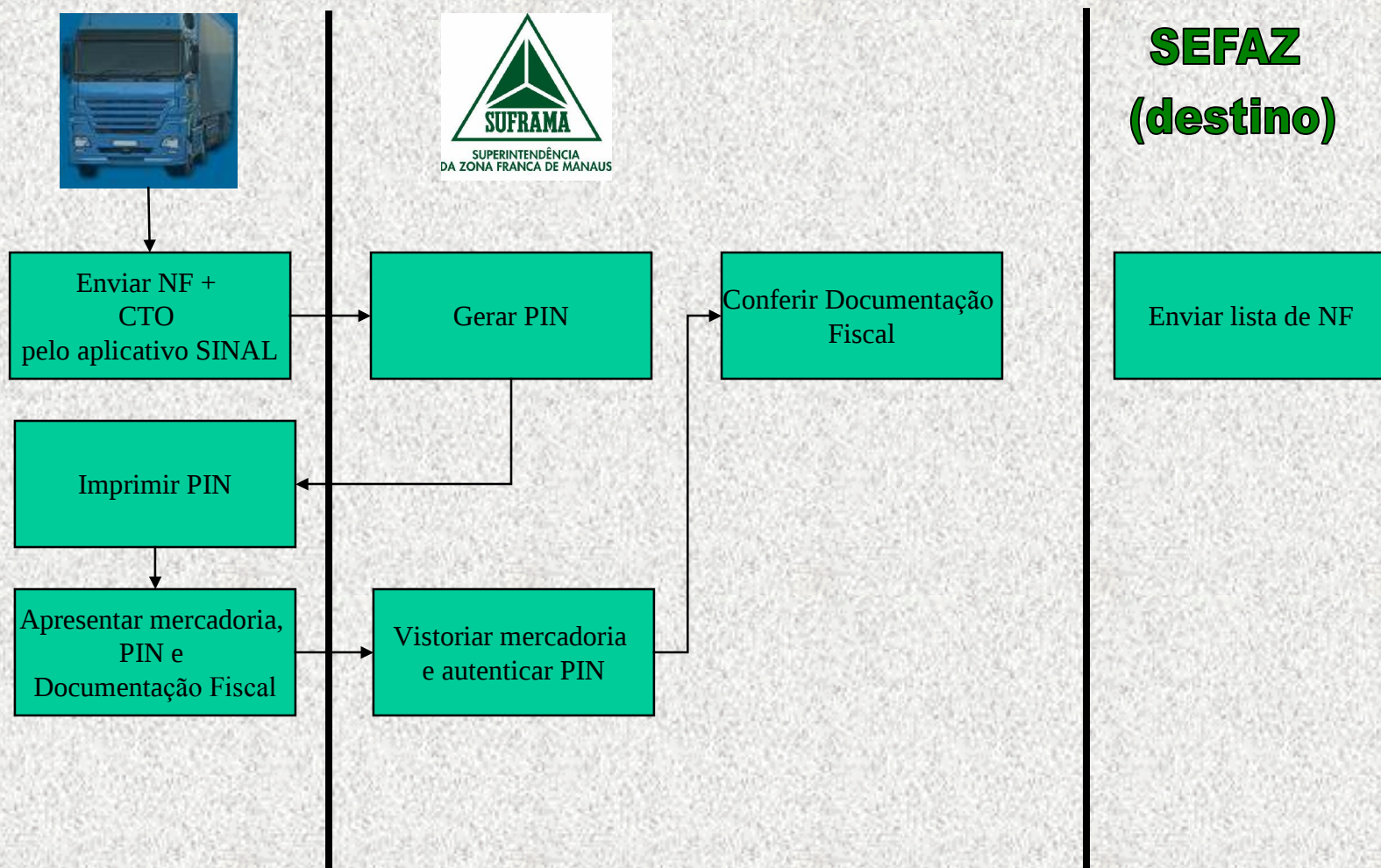
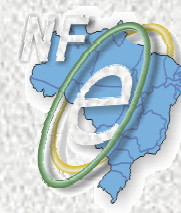
Processo de Internamento de Mercadoria Nacional (atual)



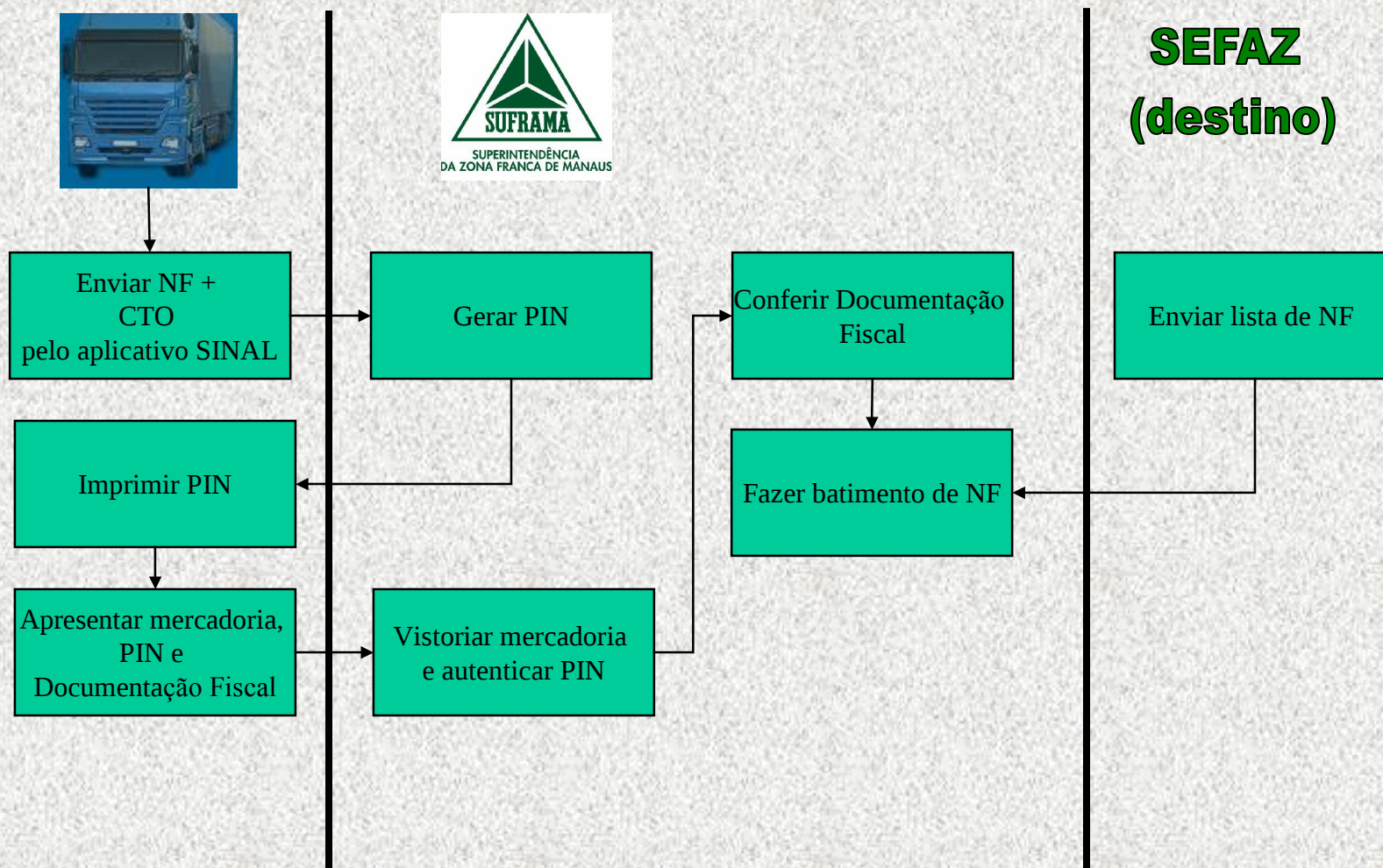
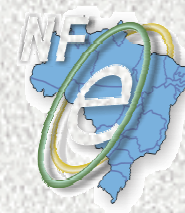
Processo de Internamento de Mercadoria Nacional (atual)



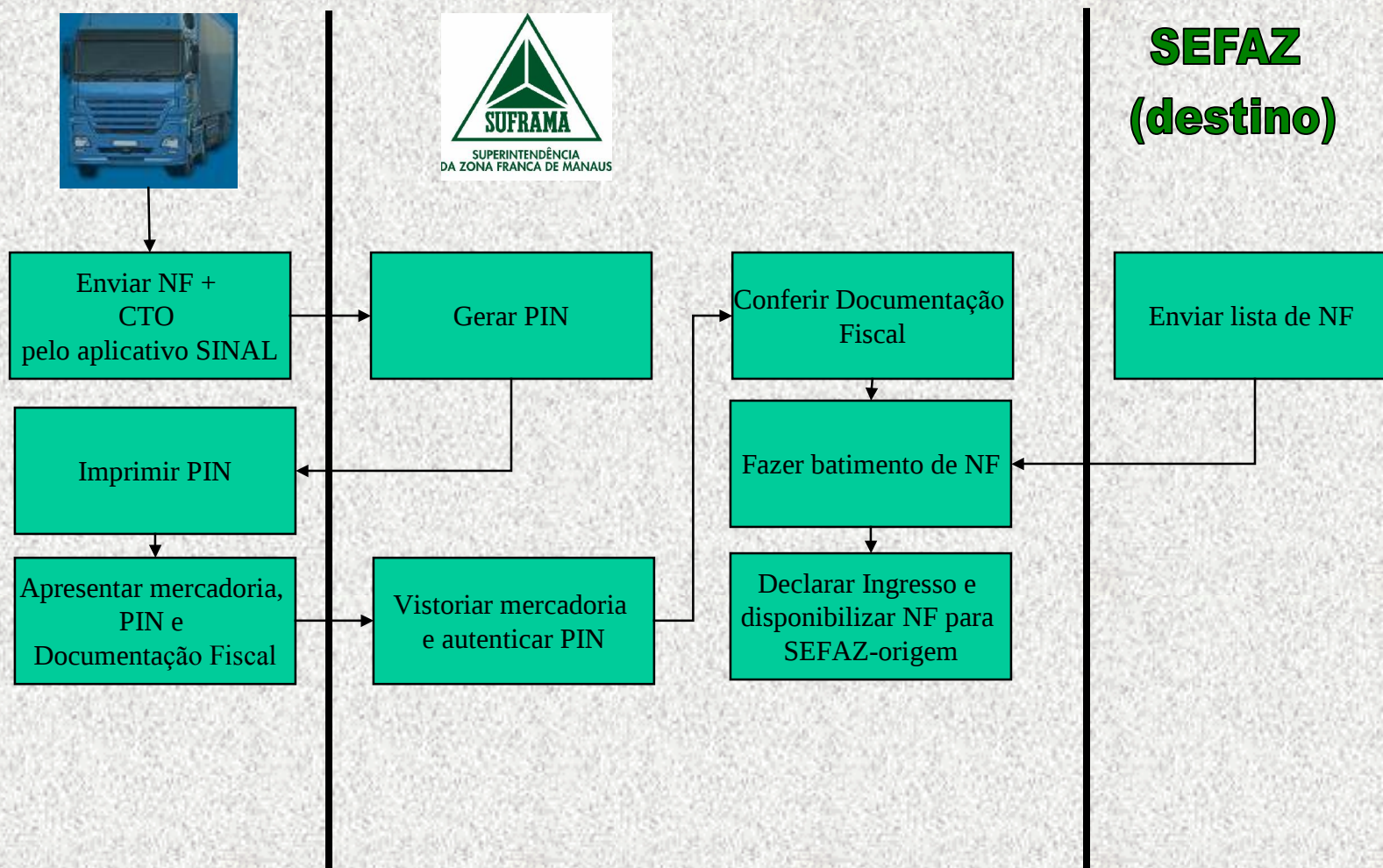
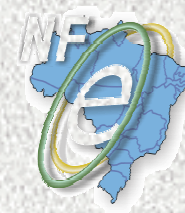
Processo de Internamento de Mercadoria Nacional (atual)



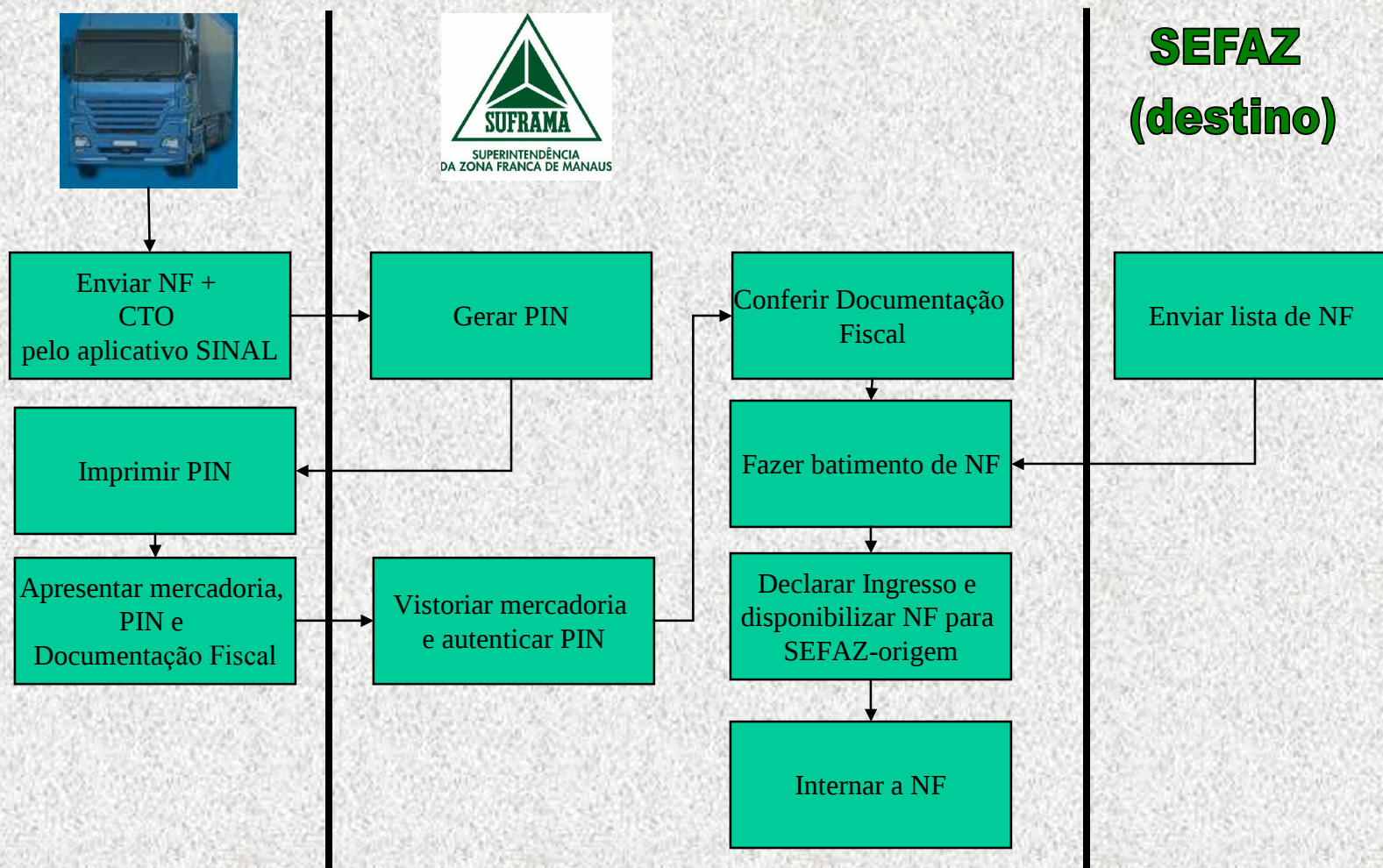
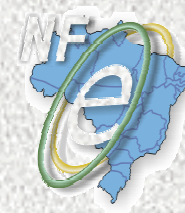
Processo de Internamento de Mercadoria Nacional (atual)



Processo de Internamento de Mercadoria Nacional (atual)



Processo de Internamento de Mercadoria Nacional (atual)





Nota Fiscal Eletrônica PIN – Protocolo de Ingresso de Mercadoria Nacional



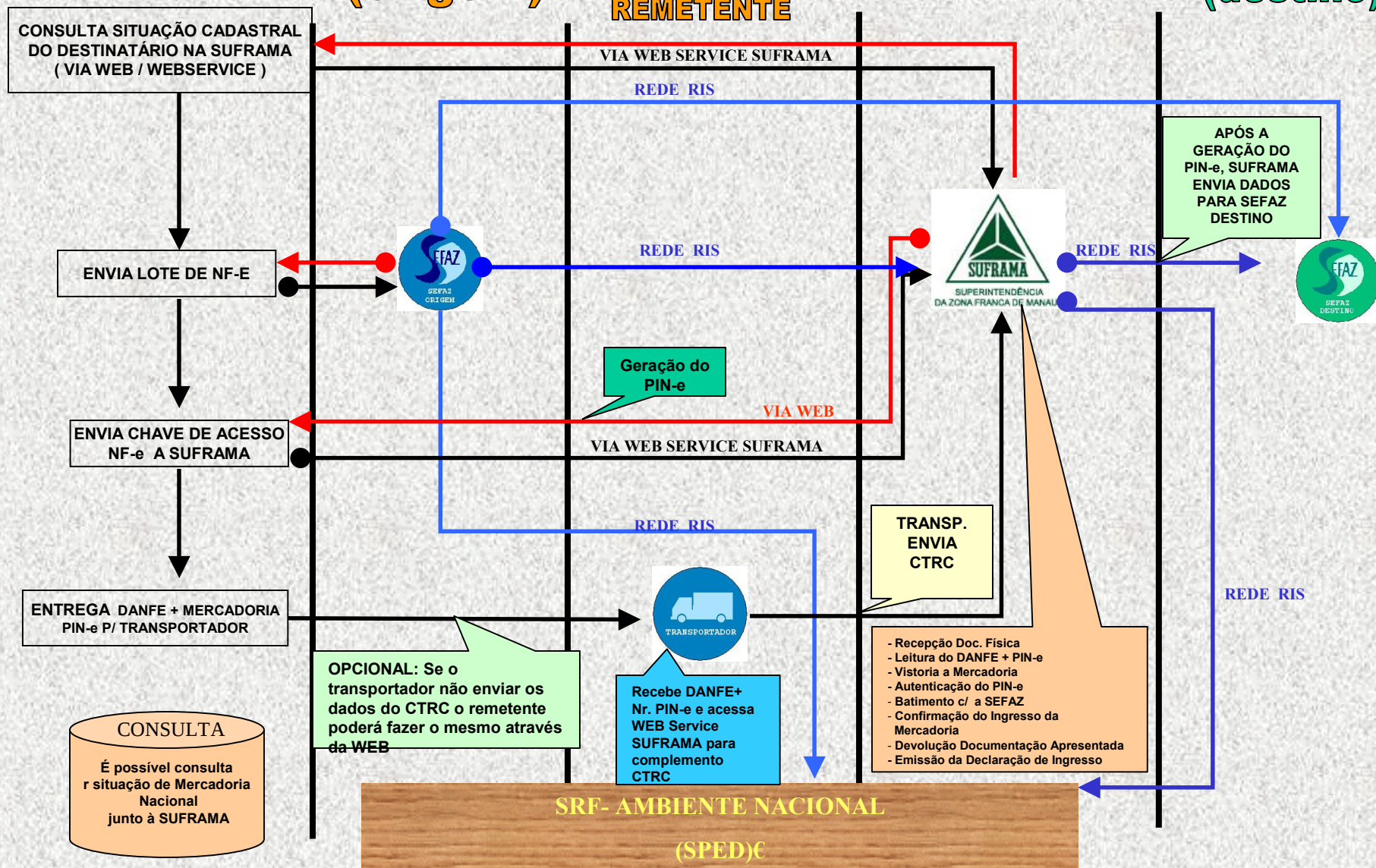
SEFAZ
(destino)

SUFRAMA

TRANSPORTADOR
DESTINATÁRIO
REMETENTE

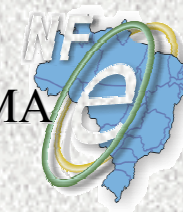
SEFAZ
(origem)

CONTRIBUINTE
REMETENTE





PROCESSO DE INTERNAMENTO DE MERCADORIA NACIONAL RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIAS NO PROCESSO DA SUFRAMA



EMPRESA REMETENTE:

- 1- Consulta situação cadastral do destinatário na SUFRAMA
- 2- Emite a NF-e com autorização da SEFAZ/Origem
- 3- Envio para SEFAZ e recebe autorização de uso
- 4- Envia a chave de acesso NF-e autorizada para SUFRAMA
- 5- Recebe o PIN-e gerado pela SUFRAMA
- 6- Emite o DANFE
- 7- Entrega ao transportador DANFE + PIN-e + MERCADORIA
- 8- Confirma o Ingresso da MERCADORIA NACIONAL na SUFRAMA
- 9- Retira a Declaração de Ingresso

TRANSPORTADOR:

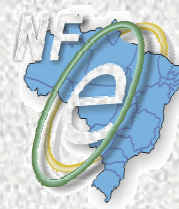
- 1- Recebe o DANFE + PIN-e + MERCADORIA
- 2- Acessa WEB SERVICE DA SUFRAMA e complementa o PIN-e com Dados do CTCR
- 3- Desembaraça a NF-e na SEFAZ / DESTINO
- 4- Apresenta a DANFE + CTCR + MERCADORIA na SUFRAMA
- 5- Entrega o DANFE + MERCADORIA + PIN-e ao destinatário



PROCESSO SUFRAMA

INTERNAMENTO DE MERCADORIA NACIONAL

RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS



DESTINATÁRIO:

- 1- Recebe a MERCADORIA + DANFE + PIN-e
- 2- Confirma a autenticação do PIN-e e o recebimento da mercadoria na WEB SERVICE SUFRAMA

SUFRAMA:

- 1- Atesta a situação cadastral do destinatário
- 2 - Recebe da empresa remetente as chaves de acesso das NF-e autorizadas e gera o PIN-e
- 4- Devolve o PIN-e à empresa remetente;
- 5- Recebe dados de CTRC do Transportador
- 6- Recepçiona a documentação(DANFE/PIN-e/CTRC) e vistoria a MERCADORIA;
- 7- Autentica o PIN-e
- 8- Realiza batimento com os arquivos de NF-e desembaraçadas na SEFAZ/DESTINO
- 9- Disponibiliza DECLARAÇÃO DE INGRESSO

SEFAZ/ORIGEM:

- 1- Autoriza a emissão da NF-e
- 2- Envia as NF-e para a SUFRAMA

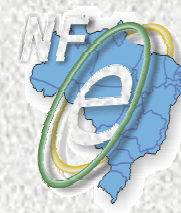
SEFAZ/DESTINO:

- 1- Recebe o arquivo de NF-e
- 2- Desembaraço da NF-e
- 3- Envio dos arquivo de NF-e ingressadas na SUFRAMA



Sítio da SUFRAMA

(www.suframa.gov.br)



Superintendência da Zona Franca de Manaus - Microsoft Internet Explorer

File Edit View Favorites Tools Help

Address <http://www.suframa.gov.br/>

Google [Go](#) [Links](#)

Encrypt File Decrypt File

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Destaque do governo

Principal | Contato English Español



Sede da Suframa

Hoje, Segunda-Feira, 13/11/2006 - 19:34h

MENU

- SUFRAMA
- MODELO ZFM
- SERVIÇOS
- INVESTIMENTOS
- LEGISLAÇÃO
- CBA
- MINAPIM NEWS
- TELECENTRO

LINK DIRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO

NOTÍCIAS

- 223ª Reunião do CAS aprova investimento global de US\$ 242,8 milhões
- Faturamento do PIM supera US\$ 16 bilhões
- Boa Vista sediará 223ª Reunião do CAS
- 222ª Reunião do CAS aprova investimentos de US\$ 323,5 milhões
- CT-PIM ganha Prêmio Samuel Benchimol
- Faturamento do PIM cresce 25,24% até agosto
- Calçadão do Distrito Industrial será revitalizado
- Rodada de Negócios da FIAM tem nova projeção de resultados

PEXPAM
Treinamento em Exportação
Inscrição Gratuita - Vagas Limitadas

EM DESTAQUE

AVISO IMPORTANTE

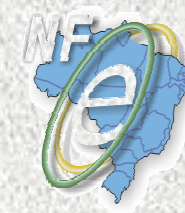
- Vistoria Técnica - Avisos e Orientações - Clique aqui
- PORTARIA 260/06
- Minuta da Portaria 205
- Prazo final para entrega do Relatório Demonstrativo das Aplicações em P&D no Ano-Base 2005 - verificar Portaria Nº 317, de 10 de julho de 2006.

AVISO IMPORTANTE

- Aviso de Retificação: Referente ao Convite 2/2006.

Internet

Superinten... 2 Microsof... 2 Window... 20:06



GRATO A TODOS PELA ATENÇÃO

Coordenação Geral de Controle de Mercadoria e Cadastros **(CGMEC)**

João Carlos Paiva da Silva

Coordenador Geral

Fone: (92) 36132188

e-mail: cgmec@suframa.gov.br